



INSTITUTO DE FILOSOFIA & CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – 19 (*)
1º. Semestre de 2006

DISCIPLINA

CÓDIGO / TURMA NOME

HG 915 A Tópicos Especiais de Filosofia Política III

PRÉ-REQUISITOS

AA 420 / HG 303 / AA 200 / AA 420

CARGA HORÁRIA: (Nº DE HORAS POR SEMANA)

TEORIA	04	PRÁTICA	00	LABORATÓRIO	00	ORIENTAÇÃO	02	ESTUDO	04
ATIVIDADE À DISTÂNCIA: 10					HORAS AULA EM SALA 04				

CRÉDITOS:

06

HORÁRIO:

5º F 14h00 as 18h00

PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL

Prof. Marcos Muller

CONTATO:

PED: I () ou II ()

PAD

EMENTA

O curso se propõe a desenvolver tópicos em filosofia política, a partir de textos clássicos pertinentes, de acordo com as pesquisas em andamento no departamento de Filosofia.

PROGRAMA

O curso partirá de uma análise do estudo de Marx *Para a Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*, ou, como anteriormente intitulado, *Crítica do Direito Estatal Hegeliano*, redigido de junho a agosto de 1843, em Kreuznach (“Manuscrito de Kreuznach”), e publicado pela primeira vez por Riazanov, em 1927 na MEGA (*Marx Engels Gesamtausgabe*). Ele marca a primeira e fundamental ruptura de Marx com o idealismo especulativo de Hegel e constitui o ponto de partida da trajetória do seu pensamento, escandida por várias outras rupturas, em direção ao Materialismo Histórico. A crítica imanente ao texto hegeliano e à lógica especulativa, é, ao mesmo tempo, auto-crítica à tese de que o Estado racional tem o seu centro de gravidade em si mesmo, defendida pelo próprio Marx no período da sua atuação como redator da *Gazeta Renana*. Ela 1) parte de uma crítica à “antinomia” do poder legislativo e de toda constituição política, através da qual Marx elabora um confronto com a teoria hegeliana da mediação e da contradição; 2) ela tem como um dos seus

operadores principais a transformação a que Marx submete a inversão feuerbachiana sujeito-predicado; e, 3) por objeto central, a crítica à mediação especulativa da “separação” entre sociedade civil e Estado, crítica que desemboca e se fundamenta positivamente numa teoria radical da democracia, entendida como “obra” e “autodeterminação do povo”, como a “verdade” de todas as constituições, e meta de todas as formas políticas modernas. O curso procurará mostrar que, através da crítica à autonomia da esfera política, Marx não opera meramente a redução desta às contradições da sociedade civil, mas que é na luta política contra essas contradições que o povo alcança, na democracia, a sua verdadeira objetivação política e o homem a sua verdadeira socialização.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO

1. A “antinomia” da relação de imanência e transcendência do Estado em relação à sociedade civil.
2. O “misticismo lógico”: a subjetivação da idéia de Estado e a sua auto-divisão na “esferas ideias da sua finitude”, a família e a sociedade civil.
3. Crítica à construção hegeliana da passagem da sociedade civil (universalidade formal) ao Estado (universalidade concreta) e a inversão feuerbachiana sujeito-predicado.
4. O Estado como organismo e a crítica marxiana ao organicismo hegeliano.
5. O estado racional do Marx da *Gazeta Renana* e a crítica à contradição da racionalidade do Estado político com os seus pressupostos reais.
6. A crítica à monarquia constitucional e à soberania compreendida como a personalidade do Estado.
7. A democracia como “obra” e “autodeterminação do povo” e “verdade” de todas as formas de Estado.
8. A crítica à burocracia enquanto instrumento de consolidação e aprofundamento da separação entre sociedade civil e Estado.
9. A crítica à “antinomia” do poder legislativo e a “contradição interna” do próprio conceito de constituição política.
10. A crítica à representação orgânica (estamental) em Hegel e ao princípio de representação liberal. O poder da propriedade privada fundiária na representação estamental.
11. A crítica à separação entre sociedade civil e Estado, entre o indivíduo burguês e o cidadão. Os direitos políticos da cidadania como expressão da separação entre a existência privada e as propriedades essenciais do homem enquanto ser genérico.
12. As funções do Estado como “modos de existência e atuação” da essência genérica do homem.
13. A crítica à teoria hegeliana da mediação e da contradição: a confusão entre contradição lógica e oposição efetiva.

BIBLIOGRAFIA

1. K. Marx – *Zur Kritik der Hegelschen Rechtsphilosophie*, in: *MEGA (Marx/Engels Gesamtausgabe)*, Dietz, Berlin, 1982, v. I, 2, pp. 5-138. (*Para a Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*); com o título *Kritik der Hegelschen Staatsrechts (Crítica do Direito*

Estatat de Hegel), também in: *MEW (Marx/Engels Werke)*, Dietz, Berlin, 1977, v. 1, pp. 203-333. Tradução brasileira: *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel (1843)*, trad. de Rubens Enderle e Leonardo de Deus, Boitempo, São Paulo, 2005.

2. K. Marx. *Marx an Ruge, September 1843*, in: *Briefe aus den Deutsch-Französischen Jahrbücher*, Paris, 1844. (*Marx a Ruge, Kreuznach, setembro de 1843*, em: *Cartas dos Anuários Franco-Alemães*, Paris, 1844), in: *MEW*, 1, pp. 343-346.

3. K. Marx – *Zur Judenfrage (A Questão Judaica)*, in: *MEW*, 1, pp.347-377.

4. K. Marx – *Zur Kritik der Hegelschen Rechtsphilosophie. Einleitung. (Para a Crítica da Filosofia do Direito de Hegel. Introdução.)* In: *MEW*, 1, pp. 378-391.

5. L. Feuerbach – *Vorläufige Thesen zur Reformation der Philosophie (Teses Provisórias para a Reforma da Filosofia)* (redigido em 1842, publicado em 1843), in: L. Feuerbach, *Gesammelte Werke*, ed. W. Schuffenhauer, Akademie Verlag, Berlin, 1982, v. 9, pp. 243-263. Trad. espanhola, in: L. Feuerbach, *Textos Escogidos*, trad. Eduardo Vasquez, Caracas, 1964, pp. 45-69.

FORMAS DE AVALIAÇÃO

--

HORÁRIO DE ATENDIMENTO A ALUNOS

--